



LEI N.º 553 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

“Cria Avenida com o respectivo nome na Área pública, paralela à rua 10 no Setor Residencial Cristal, na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Avenida José Lemos na área pública, paralela à Rua 10 no Setor Residencial Cristal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de outubro de 2008.


ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

